



Embrapa Instrumentação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de impressão corporativa sob o modelo de **Outsourcing**, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses. Os serviços serão executados nas dependências da Embrapa Instrumentação e deverão contemplar o fornecimento, a instalação, a manutenção e a gestão integrada da solução, conforme as especificações detalhadas a seguir:

- a) Locação de equipamentos novos de primeira linha (multifuncionais);
- b) Fornecimento dos suprimentos originais, de primeiro uso;
- c) Provimento de peças, partes ou componentes originais indispensáveis à adequada operação dos equipamentos, de modo a garantir a qualidade do material a ser reproduzido;
- d) Prestação de serviços de entrega, instalação, configuração e manutenção;
- e) Fornecimento de canal de suporte técnico para o atendimento de chamados, na ocorrência de quaisquer falhas que afetem a operação dos equipamentos.

2 . DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A execução dos processos de trabalho e das rotinas administrativas da Embrapa Instrumentação demanda a reprodução e a impressão de documentos com elevado padrão de qualidade e celeridade, constituindo atividade essencial para a continuidade das atividades institucionais. Nesse cenário, revela-se indispensável que a Unidade disponha de uma infraestrutura de impressão e reprografia de alta disponibilidade e eficiência. A adoção deste modelo visa assegurar o pleno atendimento das demandas internas, mitigando o risco de paralisações e garantindo a otimização dos recursos públicos.

Além disso a contratação dessa modalidade de serviço proporciona alguns benefícios à Embrapa, como a eliminação de investimentos com aquisição e manutenção de equipamentos e aquisição de insumos.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão corporativa por meio de Outsourcing, voltados para impressão, cópia e digitalização de documentos, com previsão de impressão de **3.000** cópias monocromáticas/mês e **400** cópias coloridas/mês, por meio de 02 (dois) equipamentos novos e de primeiro uso com manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica nos locais de instalação dos equipamentos, com fornecimento de peças e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro), exceto papel, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, para atender as demandas de impressão, reprodução e digitalização na Embrapa Instrumentação, em São Carlos-SP, de forma continuada e controlada, conforme os parâmetros mínimos exigidos neste Termo de Referência.

3.2. Os equipamentos descritos no item 5 deverão ser instalados na Embrapa Instrumentação, localizada à Rua XV de Novembro, 1452, Centro, São Carlos, SP, nos locais abaixo:

Equipamento 1 - Prédio Sede da Embrapa Instrumentação;

Equipamento 2 - Prédio do Laboratório Nacional de Nanotecnologia Aplicada ao Agronegócio - LNNA

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços de impressão, reprodução e digitalização, objeto desta contratação, compreendem basicamente:

- a) Entrega, instalação e configuração de 2 (dois) equipamentos nos locais indicados no item 3.2 do presente Termo de Referência;
- b) Os equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços deverão ser novos, de primeiro uso e estarem em linha de produção;
- c) Não serão aceitas entregas de equipamentos remanufaturados, recondicionados, reciclados, recertificados, usados, etc;
- d) Fornecimento de todos os insumos e consumíveis de impressão e componentes internos das impressoras, como cartuchos (toner), fusores, peças, etc, necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos que deverão, obrigatoriamente, ser originais ao equipamento, sendo de responsabilidade do fornecedor a origem e qualidade do suprimento, sendo vedada a utilização de material remanufaturado, recondicionado, compatível, reciclado, recertificado, usado etc., visando garantir a qualidade, a disponibilidade e o desempenho do serviço de impressão;
- e) O modelo de equipamento ofertado deverá ser o mesmo para todos os locais e serem do mesmo fabricante, para uniformização do parque e otimização do aprendizado e performance de uso por parte dos usuários, ou seja, exigir-se-á que cada equipamento seja da mesma marca e do mesmo modelo;

f) Realizar treinamento aos funcionários da Embrapa Instrumentação, responsáveis pela utilização dos equipamentos, por um período de 4 horas ou superior, e confecção de manual de uso simples em documento tipo texto (.doc, .docx, .rtf ou .odt), previamente aprovado pela CONTRATANTE, com, no mínimo, as seguintes tarefas:

- Instruções básicas de operação dos equipamentos propostos;
- Abastecimento de mídias especiais, como papel, transparências, envelopes e etiquetas;
- Solução dos principais problemas que poderão ocorrer na impressão;
- Interpretação das mensagens de sinalização e alerta dos equipamentos, minimamente para atolamentos, níveis de consumíveis e tampas de compartimentos abertas;
- Utilização da impressora por meio dos diversos dispositivos de entrada e saída, como USB;
- Utilização do sistema de impressão por meio da utilização de senhas (impressão segura/bloqueada);
- Utilização de impressão duplex automático;
- Utilização da função de envio por e-mail do documento digitalizado;
- Quaisquer outras ações julgadas pertinentes.

g) Prestação de suporte técnico sobre a utilização dos equipamentos;

h) Realização de manutenção ON-SITE, isto é, no próprio local de instalação, nos equipamentos disponibilizados, com fornecimento de peças, mão-de-obra e materiais necessários dos mesmos;

i) Manutenção corretiva - a qual deverá ocorrer após a comunicação oficial para a CONTRATADA em até 06 (seis) horas a contar da abertura do chamado, sendo realizada em dias úteis no horário compreendido entre às 08h00 e 16h30h. Os problemas técnicos deverão ser solucionados em até 24 (vinte e quatro) horas. Havendo problemas técnicos ou defeitos insanáveis nos equipamentos, a CONTRATADA deverá promover a substituição dos mesmos por equipamentos similares ou superiores num prazo máximo de até 03 (três) dias úteis;

j) A logística da CONTRATADA terá de contemplar a gestão de estoque de insumos em quantidade suficiente para atender à demanda por um período mínimo de um mês;

k) A CONTRATADA será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente;

l) Na assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá apresentar a relação dos técnicos pertencentes ao seu quadro de funcionários, que foram treinados e habilitados para atender aos equipamentos ofertados no certame. Apenas os técnicos relacionados serão autorizados a entrar nas dependências da CONTRATANTE, sendo que, qualquer alteração

nessa relação de técnicos durante a vigência do contrato deverá ser informada à CONTRATANTE.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

5.1. Os equipamentos a serem disponibilizados deverão atender minimamente às seguintes especificações:

- Equipamento Multifuncional digital laser/led, policromático, com funções de copiadora, impressora e scanner;
- O equipamento deve acompanhar cabos de alimentação e conexão à rede de computadores, manual de instalação e operação, tudo o que for necessário para o seu perfeito funcionamento;
- Tecnologia de Impressão Laser ou Led;
- Velocidade mínima de 20 ppm;
- Funções: Copiadora, Impressora, Scanner;
- Tempo de saída da primeira página em cores menor ou igual a 11 seg. e P/B 8 seg.;
- Resolução de Impressão Mínimo: 1200 x 1200 dpi;
- Impressão frente e verso automático para cópia, impressão e digitalização;
- Porta USB frontal para digitalização direta;
- Bandeja de alimentação de papel para, no mínimo, 500 folhas;
- Bandeja de alimentação manual para, no mínimo, 100 folhas;
- Alimentador automático de documentos originais (ADF) frente e verso mínimo 100 folhas;
- Capacidade mínima de saída de papel 500 folhas;
- Processador de 1300 MHz ou superior;
- Memória RAM de 2 GB ou superior;
- Conexão Ethernet 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-T;
- Linguagem de impressão PCL5c e ou PCL6, PostScript e PDF Direct;
- Tamanho de papel suportado: SRA3/A3/A4-A6;
- Suporte nativo aos protocolos de Rede TCP/IP (IPv4, IPv6);
- Disco rígido para armazenamento local seguro incluindo por padrão recursos de criptografia de dados com capacidade de armazenamento igual ou superior a 320GB;
- Ter suporte à impressão segura com a utilização de usuário e senha para liberação de impressão;
- Suportar pelo menos os seguintes sistemas operacionais e versões: Windows

8/8.1/10/11/Server 2012/Server 2012R2/Server 2016/Server 2019/Server 2022; UNIX / LINUX;

- Ter suporte a seguintes tipos de mídia: Papel, Cartão, Etiquetas, Envelopes;
- Permitir impressão de documentos mediante fornecimento de senha a ser informada no painel da impressora;
- Sistema de controle de cotas de cópias e impressões por usuário;
- Painel touchscreen 10,1";
- Seletor de cópias 1 a 999;
- Gerenciamento para cópias e impressões no equipamento;
- Tipo base plana A3;
- Digitalização Cores e Preto & Branco;
- Resolução óptica deverá contemplar, pelo menos, de 100 a 600dpi;
- Formato de arquivo de saída, no mínimo, TIFF, JPEG, PDF Pesquisável (OCR);
- Recursos: Digitalização com envio para pasta de rede, e-mail ou memória USB;
- Rack e ou Pedestal original do fabricante.

5.2. O módulo scanner do equipamento descrito neste subitem deverá apresentar, no mínimo, as seguintes características:

- a) Tipo base plana;
- b) Digitalização Cores e Preto & Branco;
- c) Resolução óptica deverá contemplar, pelo menos, de 100 a 600dpi;
- d) Permitir ajuste no nível de contraste;
- e) Formato de arquivo de saída, no mínimo, TIFF, JPEG, OCR e PDF Pesquisável;
- f) Recursos: Digitalização com envio para pasta de rede, e-mail ou memória USB;
- g) OCR para digitalização;
- h) Digitalização frente e verso automático;

5.3. Características adicionais do equipamento descrito neste subitem:

- a. O equipamento deve ser novo, sem uso anterior, não reciclado, não remanufaturado, não recondicionado, não recertificado, e estar em linha de produção;
- b. Fornecimento de todo material de consumo, exceto papel;
- c. O equipamento deve acompanhar cabos de alimentação e conexão à rede de computadores, manual de instalação e operação, tudo o que for necessário para o seu perfeito funcionamento.

6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os serviços previstos neste item serão prestados da seguinte forma:

6.1. Manutenção corretiva – Deverá ocorrer imediatamente após a comunicação oficial para a CONTRATADA, sendo realizada em dias úteis no horário compreendido entre às 08h00 e 16h30hs, conforme abaixo:

- a) Em até 06 (seis) horas a contar da abertura do chamado à empresa contratada;
- b) Os problemas técnicos deverão ser solucionados em até 24 (vinte e quatro) horas;
- c) Deverá haver substituição/troca do equipamento por igual capacidade ou superior em 03 (três) dias úteis após o início do chamado técnico, sem solução;
- d) Os serviços de manutenção corretiva serão prestados pela CONTRATADA, sempre que for notada, por meio de seus instrumentos de controle e/ou vistoria no local, falha técnica ou operacional nos equipamentos locados à CONTRATANTE, decorrentes de defeitos de fabricação ou não.

6.2. Manutenção preventiva - deverá ser prestada em dias úteis, em horário compreendido entre 08h00 e 16h30hs, conforme abaixo:

- a) A manutenção preventiva deverá ocorrer quando houver entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE sobre a necessidade da realização deste serviço, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, e agendado previamente.

7. MATERIAIS DE CONSUMO

7.1. Fornecimento de todos os insumos e consumíveis de impressão e componentes internos das impressoras, como cartuchos(toners), fusores, peças, partes, etc, necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos deverão, obrigatoriamente, ser originais ao equipamento, sendo de responsabilidade do fornecedor a origem e qualidade do suprimento, sendo vedada a utilização de material remanufaturado, recondicionado, reciclado, compatível, recertificado, usado, etc... visando garantir a qualidade, a disponibilidade e o desempenho do serviço de impressão.

7.2. Entende-se impressão com qualidade, material gerado COM boa nitidez, boa fidelidade das cores e SEM manchas, borrões, falhas de impressão, falhas na fixação do pó no papel, ranhuras, rasuras, amarrotar/amassar o papel, desalinhamento da linha de texto.

7.3. As impressões ou as fotocópias que apresentarem falhas causadas pela má qualidade dos equipamentos ou dos insumos serão contabilizadas e descontadas da contagem global.

7.4. A CONTRATADA deverá ainda, obrigatoriamente, fornecer cartuchos de toner adicionais, além daquele que já vem no equipamento, nas quantidades mínimas de 02 cartuchos (toners) de reserva.

7.5. Os cartuchos e toners substituídos deverão ser recolhidos e a reserva deve ser repostada em

24 horas após a comunicação.

8. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

8.1. O serviço deverá ter prazo máximo de entrega, de instalação e de configuração dos equipamentos até 15 DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO, quando todos deverão estar em pleno funcionamento nos locais determinados pela CONTRATANTE descritos neste Termo de Referência, correspondente ao objeto contratado;

8.2. Em caso de não conformidade, servidor ou a Fiscalização discriminará no termo as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à Unidade CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis;

8.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

9. PREÇOS

9.1. A unidade de medida dos serviços é constituída em dois níveis de valor, a saber:

- Valor Fixo (R\$): compreende os custos de depreciação, mão de obra e custo do capital;
- Valor Variável (R\$/cópia): composto pelas características das cópias impressas (preto e branco ou coloridas), além dos custos com os suprimentos originais, de primeiro uso, tais como o toner, cilindro, revelador, etc.;

9.1.1 A remuneração pelo serviço executado será efetuada mediante o valor fixo em Reais (R\$), pré-determinado, de acordo com o equipamento disponibilizado, adicionado ao produto do valor variável (R\$/cópia) pela quantidade mensal de cópias efetivamente produzidas pelo Contratante. Dessa forma, a remuneração para cada máquina se dará pela seguinte fórmula:

$$VM_{maq} = V_{fixo} = (Q_{pb} * VR_{pb} + Q_{cor} * VR_{cor})$$

Onde:

VM_{maq} = valor mensal a ser pago em cada máquina;

V_{fixo} = valor fixo a ser pago mensalmente pelo tipo de máquina;

Q_{pb} = quantidade de cópias em preto e branco efetivamente impressas;

VR_{pb} = valor variável da cópia em preto e branco (R\$/cópia) para o serviço;

Q_{cor} = quantidade de cópias coloridas efetivamente impressas;

VR_{cor} = valor variável da cópia colorida (R\$/cópia) para o serviço;

Para remuneração total dos serviços, considera-se o somatório dos custos mensais de cada

máquina contratada, conforme fórmula a seguir:

$$VT = VM_{maq} * QT_{maq}$$

Onde:

VT = valor total mensal da contratação a ser pago;

VM_{maq} = valor mensal a ser pago em cada máquina;

QT_{maq} = quantidade total de máquinas contratadas

9.2. A empresa contratada deverá declarar na proposta de preços que inclui em seu preço todos os custos e despesas relacionados à prestação do serviço de impressão, reprografia e digitalização, tais como: aquisição de equipamentos e de softwares, fornecimento de materiais de consumo, mão-de-obra, deslocamentos, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças e equipamentos, etc.

10. QUANTITATIVO DE CÓPIAS

10.1 Para a prestação dos serviços de impressão e reprografia, estima-se o quantitativo mensal descrito a seguir:

- Monocromáticas: 3.000 cópias/mês
- Coloridas: 400 cópias/mês

10.2. Os quantitativos apresentados no item 10.1 são estimativos, sendo que o valor apresentado para a execução dos serviços não poderá sofrer alteração de preço em função do quantitativo de cópias realizado no mês.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que preenchidos os requisitos legais.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia da apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura) após 30 dias de serviço prestados, verificados e aceitos pela Embrapa Instrumentação;

12.2. No decurso do prazo de vigência do contrato a ser celebrado com a empresa licitante, vencedora da licitação, os preços pactuados não poderão ser reajustados. Após os primeiros doze meses de vigência do contrato, poderá ser reajustado com base no índice do IPCA.

13. DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

- 13.1. Requerer treinamento aos usuários que irão utilizar os equipamentos, e também os materiais de consumo, necessários ao funcionamento dos equipamentos, que sejam de responsabilidade da contratada;
- 13.2. Solicitar a prestação da manutenção corretiva a equipamentos, sempre que necessário;
- 13.3. Solicitar a substituição de equipamentos nos casos previstos neste termo de referência, e autorizar a substituição na forma indicada anteriormente;
- 13.4. Permitir o acesso de funcionário da contratada aos equipamentos locados, nos casos de manutenção preventiva e/ou corretiva, e prestar as informações necessárias à solução de problemas encontrados;
- 13.5. Permitir a retirada dos equipamentos disponibilizados pela contratada, quando do fim da vigência contratual e/ou substituições necessárias;
- 13.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de empregado designado pela Embrapa Instrumentação;
- 13.7. Não remover e manter visível a placa de identificação e marca dos equipamentos de propriedade da contratada;
- 13.8. Disponibilizar os locais adequados para a instalação dos equipamentos (rede elétrica, lógica, etc);

14. DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA

- 14.1. Disponibilizar os equipamentos, fornecer os materiais de consumo de sua responsabilidade e prestar suporte, manutenção preventiva/corretiva e demais serviços, na forma estabelecida neste Termo de Referência e na Minuta de Contrato;
- 14.2. Treinar os empregados que irão utilizar os equipamentos, de modo a capacitá-los a operar os equipamentos, bem como para realizar a substituição do cartucho de toner;
- 14.3. Corrigir as falhas apontadas pela Fiscalização do contrato;
- 14.4. Receber os valores relativos à prestação dos serviços de acordo com as condições deste Termo de Referência e da Minuta de Contrato;
- 14.5. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do objeto, cabendo-lhe efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora;
- 14.6. A CONTRATADA não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações derivadas do Contrato. A fusão, cisão ou incorporação, também, só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito

da Administração desde que não afetem a boa execução do Contrato;

14.7. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os equipamentos, insumos e serviços objeto do Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Contratante;

14.8. Apresentar mensalmente, relatório impresso com informações da produção de páginas realizadas;

14.9. Apresentar nota fiscal referente aos serviços prestados.

14.10. Manter, durante todo o prazo de execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da cotação;

14.11. Ocorrendo mudanças de pontos de atendimento dentro da mesma localidade durante a vigência do contrato, ficará obrigada a executar os serviços nos novos endereços, arcando com todas as despesas de desinstalação, transporte e reinstalação dos equipamentos;

14.12. Retirar os equipamentos disponibilizados, quando do fim da vigência contratual na forma estabelecida neste Termo de Referência ou, na substituição/remanejamentos de equipamentos.

15. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Emissor/Elaborador

Francisca Lemos Ferreira

Supervisora do Setor de Infraestrutura e Logística - SIL

Conferente/Editor

Boanerges Costa

Supervisor do Setor do Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI

Conferente/Elaborador

Francisco Geraldo Covre

Supervisor do Setor de Gestão de Patrimônio e Suprimentos - SPS

16. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência .

ODEMILSON FERNANDO SENTANIN

Chefe Adjunto de Administração da Embrapa Instrumentação

17. LOCAL E DATA

São Carlos, 18 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Aparecida Cotrim Lemos Ferreira, Supervisor**, em 18/08/2026, às 16:03, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Boanerges Moreira Costa Filho, Supervisor**, em 19/08/2026, às 08:03, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Geraldo Covre, Supervisor**, em 19/08/2026, às 15:42, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Odemilson Fernando Sentanin, Chefe-Adjunto**, em 21/08/2026, às 09:49, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **13974426** e o código CRC **BFC3D428**.